



Comissão Eleitoral

INSTRUÇÃO CE Nº 005/2018

Ref. Credenciamento de Fiscais

A Comissão Eleitoral, reunida em 08 de novembro de 2018, deliberou comunicar às Subcomissões Eleitorais e às chapas concorrentes ao pleito 2018 que:

1. As chapas concorrentes podem solicitar o credenciamento de 01 (um) fiscal, para atuar junto a cada seção eleitoral.

2. Os fiscais credenciados podem assinar os documentos dos resultados e acompanhar perante as mesas eleitorais o andamento de seus trabalhos, desde que não interfiram no seu regular andamento.

3. O credenciamento dos fiscais para atuação em seções eleitorais das **Subseções** será realizado pela Subcomissão Eleitoral, com prazo e meios de recebimento das listas por ela definidos, com apoio da respectiva Subseção a que está vinculada.

4. O credenciamento dos fiscais para atuação em seções eleitorais da **Capital/Centro** será realizado por esta Comissão Eleitoral, devendo os representantes das chapas interessadas remeter lista com nome e número de inscrição na OAB dos fiscais ao e-mail comissao.eleitoral@oabsp.org.br até 27/11/2018.

5. Ao credenciamento somente pode ser admitido advogado que integre o corpo de eleitores, inclusive candidatos.

6. Ao admitir o credenciamento de fiscal indicado pela chapa, a Comissão/Subcomissão Eleitoral emitirá crachá, contendo: **a)** nome completo do fiscal credenciado; **b)** número de sua inscrição na OAB; e **c)** chapa que representa. Esse crachá servirá como credencial para acesso às mesas eleitorais e assinatura dos documentos do processo de votação.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

José Nuzzi Neto

Presidente

Comissão Eleitoral - OAB/SP